

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E A SRA. JUSILANIA LUCENA DE MORAIS, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX), DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DA PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 (Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19)).

CONTRATO Nº 004/2020/FMS/SEARH/PMSJE/COVID-19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ: 08.882.730/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Antonio Gomes da Costa Netto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, São José de Espinharas/PB, portador do RG nº. 1.602.488 2ª Via SSDS/PB e CPF nº. 951.163.704-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JUSILANIA LUCENA DE MORAS, brasileira, portadora do RG nº. 3.508.529 SSDS/PB e CPF nº. 087.185.734-01, residente e domiciliada no Sítio Cajazeiras, s/n, Zona Rural, CEP: 58.723-000, São José de Espinharas-PB, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a desempenhar com

zelo, dedicação e assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto a **UBS Dr. Francisco Wanderley (Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1)** de São José de Espinharas, localizado na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços desempenhados, o salário base de 1.149,50 (um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de agosto de 2020** e tendo seu término previsto para **03 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a **CONTRATADA** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 – Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela **CONTRATADA**, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

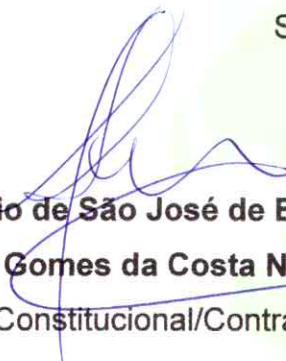
8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

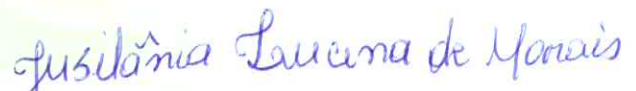
Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

São José de Espinharas/PB, 03 de agosto de 2020.


Município de São José de Espinharas

Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional/Contratante



JUSILANIA LUCENA DE MORAIS

CPF: 087.185.734-01

Técnica de Enfermagem/Contratada

Fundo Municipal de Saúde

Fabiana Coeli de Assis Wanderley Araújo

Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Testemunhas:


Arnóbio Soares de Sousa Neto

Secretário de Administração e Recursos Humanos

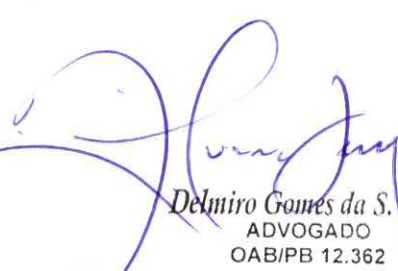

Jefson Marques dos Santos

Secretário Executivo de Controle Interno

Héber Tiburtino Leite

Assessor Jurídico

13675/PB


Delmiro Gomes da S. Neto
ADVOGADO
OAB/PB 12.362

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro
CEP: 58.723-000, São José de Espinharas/PB
www.saojosedeespinharas.pb.gov.br